TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Normas aplicáveis:

✓ Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

✓ Decreto Municipal 045/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. ***Contratação de empresa especializada para Promoção de eventos para organização, gestão e exploração da EXPO 2026 a ser realizada nos dias 24,25 e 26 no Município de Rio das Antas/SC, com fornecimento de estruturas, equipamentos e serviços especializados, bem como a realização dos Shows***, conforme condições e exigências estabelecidas. (Portaria N. 032/2026/SEF - Processo SCC 3993/2026).

1.1.2. Detalhamento do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	**Contratação de serviços e fornecimento de estruturas necessárias à realização da EXPO 2026**, compreendendo montagem, manutenção e desmontagem de estandes internos e externos, tendas, palco, sistemas de iluminação e sonorização, instalações elétricas, geradores, banheiros químicos, cercamento, sinalização, áreas de alimentação, espaços para exposição (inclusive de animais), bem como demais estruturas físicas indispensáveis ao pleno funcionamento do evento. (Portaria SEF Nº 32/2026 SCC 3993/2026).	Und	01	R$ 133.430,14
02	**Prestação de serviços especializados para planejamento, organização, coordenação, gestão operacional e exploração econômica da *EXPO 2026 a ser realizada nos dias 24,25 e 26 no Município de Rio das Antas/SC***, incluindo comercialização de espaços (estandes, alimentação, bebidas, etc.), contratação e gestão de fornecedores, logística, apoio administrativo, controle financeiro, divulgação, gerenciamento de equipes (segurança, limpeza, apoio), bem como demais atividades necessárias à execução integral do evento.	Serv	01	R$ 110.749,45
			Total Global	**R$ 244.179,59**

1.2. Natureza do Objeto:

1.2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são considerados comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de apresentarem padrões usuais de execução e especificações objetivas, conforme as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2. O prazo de vigência da contratação estender-se-á até a conclusão do escopo dos serviços, conforme previsto no artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no inciso I do Art. 42, Art. 101, Decreto nº 045/2023 de 05 de Maio de 2023, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

2.2. A justificativa restou devidamente explicitada em seção própria dos Estudos Técnicos Preliminares, bem como consignada no respectivo Documento de Formalização da Demanda, em conformidade com as disposições normativas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

4.2. Devem ser atendidos os seguintes requisitos sustentáveis, além de outros eventualmente exigíveis na forma da lei:

4.2.1. Eficiência Energética

I - Equipamentos de iluminação LED para redução do consumo de energia elétrica.

II - Geradores eficientes e de baixo consumo, com controle de emissões atmosféricas.

III - Monitoramento do consumo energético com práticas de economia operacional.

4.2.2. Gestão de Resíduos

I - Implementação de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo separação e destinação correta dos recicláveis e orgânicos.

II- Utilização de banheiros químicos com sistema de tratamento adequado e descarte em locais autorizados.

III - Redução de plásticos descartáveis, incentivando o uso de materiais biodegradáveis na praça de alimentação.

IV– Registro de empresas com Licenciamento Ambiental.

4.2.3. Acessibilidade e Inclusão:

I - Estruturas acessíveis para pessoas com deficiência, incluindo banheiros adaptados.

II - Camarins, palcos e demais áreas com acessibilidade garantida por rampas e sinalização tátil.

4.2.4. Conforto Térmico

I - Materiais de cobertura que minimizem a absorção térmica, reduzindo a necessidade de ventilação artificial. II - Uso de sombreamento natural ou artificial em áreas abertas para conforto dos participantes.

Da Subcontratação:

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

I - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na organização e gerenciamento do evento, bem como na contratação dos artistas de renome nacional para apresentações.

II - A subcontratação fica limitada à locação dos equipamentos necessários para realização das festividades, desde que cumpridos as obrigações descritas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Contrato.

Das Garantias da Contratação:

Garantia da Proposta

4.4. Exigir-se-á para validar a proposta inicial **caução de 1% (um por cento) do valor total da licitação**, podendo o licitante, optando por uma das seguintes modalidades:

A. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

B. Seguro-garantia; ou
C. Fiança bancária

Garantia de Execução Contratual

4.5. Exigir-se-á na assinatura do contrato **caução de 5% (cinco por cento) do valor total de contrato**, amparado aos Artigo 96, 97 e 98 da Lei nº 14.133/21, optando por uma das seguintes modalidades:

A. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
B. Seguro-garantia; ou
C. Fiança bancária

4.6. O valor deverá ser atualizado nas mesmas condições do contrato, na hipótese de aumento ou diminuição do objeto licitado.

4.7. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta corrente do Município, a ser indicada posteriormente, mediante depósito identificado a crédito da Prefeitura de Rio das Antas.

4.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.9. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

4.10. A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pelo Município se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto nos artigos 827 e 828, inciso I da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil

4.11. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

4.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

4.14. Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a Contratada deverá apresentar garantia complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

4.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do município, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela fiscalização.

4.16. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

4.17. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através da assinatura do termo de recebimento definitivo, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

4.18. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

A. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
B. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
C. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
D. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.19. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

Da vistoria:

4.20. É recomendado às empresas licitantes vistoriar o local da obra antes da elaboração da proposta, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria de Desen. Indus. Comer. Turis. e planejamento.

4.21. Para agendamentos da visita ao local da obra, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria, a partir da publicação do Edital, no telefone (49) 3564-0125, das 8h00 às 12h00 e 13h00m às 17h00m, e agendar com os servidores a data e horário da visita, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura da licitação.

4.22. Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.23. A contratada, independente da realização de vistoria, ao participar deste processo, concorda com todos os termos e valores constantes.

4.24. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

4.25. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.26. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.27. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

Documentos complementares para estruturas, banheiros e sistemas de energia:

Registro e Responsabilidade Técnica

4.28. A empresa contratada/subcontrata deverá comprovar sua inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, mediante apresentação da Certidão de Registro válida;

4.29. Deverá ser indicado um Responsável Técnico (RT) devidamente habilitado para a execução dos serviços e inscrito no conselho profissional competente, comprovado por meio de:

a) Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, demonstrando experiência compatível com o objeto contratado;

b) Comprovante de vínculo do RT com a empresa, mediante apresentação da carteira de trabalho (CTPS), contrato social ou contrato de prestação de serviços.

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

4.30. A contratada deverá apresentar, antes do início da montagem, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), prevista na Lei nº 6.496/1977, ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a categoria profissional competente.

4.31. A ART/RRT deverá ser emitida em nome da contratada e de seu responsável técnico, abrangendo integralmente todas as atividades que envolvam risco técnico, incluindo montagem e desmontagem de estruturas metálicas, grids, palcos, torres, coberturas, instalações elétricas, painéis de LED e demais sistemas necessários ao evento.

4.32. A documentação deverá permanecer disponível para consulta da Administração, do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores durante todo o período contratual.

Licenciamento Ambiental e Gestão de Resíduos

4.33. A empresa responsável pela prestação dos serviços deverá possuir Licença Ambiental válida, emitida pelo órgão competente, incluindo autorização específica para a operação de banheiros químicos e descarte de resíduos sanitários.

4.34. O transporte e a destinação final dos resíduos oriundos dos banheiros químicos deverão ser realizados por empresa licenciada, com a devida comprovação documental;

4.35. Deverá ser apresentado um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), detalhando os procedimentos para separação, coleta, transporte e destinação dos resíduos recicláveis, orgânicos e perigosos.
4.36. Os documentos mencionados deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato e ao Fiscal Técnico após a assinatura do contrato e antes do início da execução contratual.

Requisitos para execução do objeto:

4.37. Início da execução do objeto: A montagem das estruturas e demais serviços deverá ter início em tempo hábil para garantir que todas as instalações estejam concluídas até o dia 22/07/2026, conforme cronograma do evento.
4.38. Cronograma de realização dos serviços:

CRONOGRAMA – Nº 01	
Data inicial para a montagem do evento	13/07/2026
Prazo da entrega da montagem das estruturas	22/07/2026
Data de início do evento	24/07/2026
Data final do evento	26/07/2026
Data final prevista para desmontagem	30/07/2026
Local do evento: R. do Comércio, 1090 - Rio das Antas, SC (Rua coberta, anexa ao Ginásio Mun. Nelson Lenard)	

4.39. A montagem e organização, assim como a desmontagem devendo toda a área ser entregue em ótimas condições de uso, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da Comissão Organizadora.

São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:
4.48. Consiga entregar os produtos e serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido.
4.49. Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo.
4.50. Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções.
4.51. Fornecer de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
4.52. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
4.53. Fornecer materiais apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão.
4.54. Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município de Rio das Antas sobre o fornecimento prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento.
4.55. Encaminhar para o (a) Secretaria Solicitante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
4.56. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
4.57. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

Requisitos de execução/fornecimento do objeto:
4.58. O fornecimento dos produtos, somente poderá será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (AF - autorização de fornecimento), em uma via, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Rio das Antas/SC, na qual deverá conter especificação detalhadas dos Produtos a serem entregues, discriminando-se as quantidades dos produtos e os preços.
4.59. A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os produtos fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pelo ÓRGÃO GERECIADOR, serão rejeitados, arcando a EMPRESA CONTRATADA com todas as expensas / ônus do fato.

4.60. As quantidades e os valores estimativos deste processo visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial, sendo que os valores estimados para este processo e seus quantitativos não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de aquisição de materiais a serem requisitados.

4.61. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo entrega que deverá ser realizada no município sem acréscimos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A empresa contratada será responsável pela gestão integral e pela operacionalização de todas as demandas necessárias para a realização da EXPO 2026 do Município de Rio das Antas/SC, incluindo:

5.1.1. Executar o show/atração nacional de no mínimo 2h00m de duração, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas. Todas as atrações de renome local, regional e nacional deverão ser apresentadas e previamente aprovadas pela CCO/Prefeitura com no máximo de 10 (dez) dias após a homologação do processo.

5.1.2. Abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante o evento;

5.1.3. Fazer a produção dos shows, atendendo com translado, hospedagem e alimentação, de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos;

5.1.4. Montar as estruturas com sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio. Sendo responsável também por alvarás sanitários, ARTS e demais exigências legais;

5.1.5. Comercializar espaços de venda de bebidas e alimentação inclusive Expositores;

5.1.6. A contratada deverá **recolher as Taxas referentes ao ECAD**, Direitos Autorais. O comprovante de pagamento e liberação do evento junto ao ECAD deverão ser apresentados a CCO.

5.1.7. Todas as taxas referentes a corpo de bombeiros, CREA/SC, polícia civil, polícia militar e alvarás necessários para o evento serão de responsabilidade da contratada.

5.1.8. A Licitante será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, pagamento fornecedores e outros.

5.1.9. A Licitante será responsável pela limpeza do ambiente, interno e externo, com equipe em número suficiente, fornecendo lixeiras e destinação dos resíduos. A empresa contratada será responsável por executar trabalho de rotina de conservação, manutenção e limpeza geral de pátios, jardins, vias, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza das áreas utilizadas no evento.

5.1.10. A empresa contratada ficará responsável pela coleta dos resíduos sólidos e limpeza completa de toda a área dos eventos, incluindo banheiros, pátios internos e externo, durante todos os dias da festa, devendo garantir que todos os espaços estejam limpos ao final de cada dia e também após a desmontagem das estruturas provisórias ao término do evento.

5.1.11. A empresa contratada será responsável pela equipe de brigadistas. O número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente

5.1.12. A empresa será responsável por toda a segurança particular do evento, área interna e externa. O número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente.

5.1.13. Deverá ser disponibilizado um vigia noturno durante todo o período de montagem e desmontagem das estruturas.

5.1.14. A licitante vencedora deverá fornecer e custear todos os materiais e insumos de limpeza necessários (para a perfeita limpeza de todos os ambientes da festa.

5.1.15. Os serviços deverão ser executados por pessoal devidamente treinado, uniformizado, identificado com crachá funcional e obrigatoriamente utilizando EPIs/EPCs.

5.1.16. Fornecimento de Banheiros Químicos em quantidades suficientes.

5.1.17. Fornecimento de toda a estrutura (tendas) e equipamentos, para Praça de alimentação, expositores em ambientes internos, e externos caso necessário.

5.1.18. O estacionamento será livre e sem qualquer cobrança.

5.1.19. Para qualquer programação ou estrutura que a licitante vencedora optar em trazer, além do mínimo exigido, os custos e responsabilidades ocorrerão por sua conta e risco e deverão ser previamente aprovadas pela CCO.

5.2. Define-se como requisito para execução do evento os seguintes serviços e estruturas:

5.1.20. A realização e a responsabilização por toda a execução dos serviços, que incluem a montagem, operação e desmontagem da estrutura e equipamentos na realização do evento, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que poderão incidir sobre o valor total da proposta.

5.1.21. A contratada **não poderá explorar a venda de ingressos**, a entrada para a festa e o acesso aos shows será gratuita.

5.1.22. A contratada deverá atender no mínimo a seguinte programação de shows/apresentações/atrações:

Sexta-feira (24/07/2026):

- **19:30h: Abertura oficial.**
- **A seguir:** Apresentação Cultural (duração máxima de 1:30 hora). (Será organizada pelo município)
- **Encerramento: Sh**ow Musical

Sábado (25/07/2026): (Promovido pela Administração)

- **Manhã:** Realização de atividades institucionais, esportivas, recreativas, culturais e/ou de integração comunitária vinculadas à programação oficial da EXPO 2026, promovidas pela Administração Municipal e/ou parceiros autorizados.
- **Tarde:** Atrações, exposições, apresentações, atividades temáticas, culturais, técnicas, gastronômicas, recreativas e de entretenimento relacionadas aos objetivos institucionais e promocionais do evento. Promovidas pela Administração Municipal e/ou parceiros autorizados.
- **Noite:** Festival da Canção seguido de show com a banda oficial do festival. (Promovido pela Administração)

Domingo (26/07/2026):

- **Dia todo:** Brinquedos na Rua Coberta. (Início pela manhã até final da tarde)
- **Dia todo:** Exposição de Carros Antigos (local a definir), com mateada durante a tarde.
- **Início da noite:** Abertura do show principal com apresentação dos vencedores do Festival.
- **Noite:** Shows de encerramento.

5.3. Com base na pesquisa avaliativa de nomes de agenda e relevância artística, será realizada, às expensas da contratada, a contratação de artistas de renome nacional, sendo um show principal no dia **24/07** e dia **26/07**, conforme as opções a seguir:

24 de Julho de 2026 (sexta feira):
01 show Nacional dentre as opções: Paulinho Mocelin, Corpo e Alma, Felipe e Falcão, Adson e Alana, Hugo e Tiago.

26 de Julho de 2026 (domingo):
01 Show Nacional dentre as opções: *Paulinho Mocelin, Corpo e Alma*, Felipe e Falcão, Adson e Alana, Hugo e Tiago.

Área do evento: R. do Comércio, 1090 - Rio das Antas, SC (Rua coberta, anexa ao Ginásio Mun. Nelson Lenard)

Período: De 24 a 26 de Julho de 2026.

Dos Direitos Financeiros Da Licitante:

5.4. 100% (cem por cento) da arrecadação com venda de bebidas.

5.5. 100% (cem por cento) da arrecadação das vendas de espaços para a praça de alimentação. Exceto os pontos destinados às Associações/Município, determinados pela CCO. (03 CCO)

5.6. 100% (cem por cento) da arrecadação com venda de anúncios em telões.

5.7. 100% (cem por cento) da arrecadação das vendas de espaços destinados à Expositores. Exceto os pontos destinados às Associações/Município, determinados pela CCO. (05 espaços da feira interna (dentro do ginásio) CCO)
5.8. 100% da arrecadação de cotas de patrocínio.

Não haverá cobrança de ingressos para entrada de shows/atrações musicais/festival/brinquedos infláveis.

Dos Direitos Do Município:

5.9. Município terá direito a:
5.10. 100 tickets de refrigerante.
5.11. 100 tickets de água
5.12. 100 tickets de lanches.

5.13. Os itens acima serão utilizados na sangria da abertura oficial, atividades de divulgação prévia do evento, cortesias para autoridades e visitantes ilustres na ocasião da abertura oficial, grupos culturais que se apresentarão e demais funcionários do Município envolvidos na organização e trabalhos do evento.

5.14. Os tickets dos itens acima deverão ser entregues ao Município, sem qualquer ônus, em até uma semana antes do evento.

Da Exploração Da Praça De Alimentação:

5.15. As empresas contratadas não poderão comercializar os seus produtos acima do preço máximo auferido pela Comissão Organizadora do Evento com base em preços de mercado, conforme tabela abaixo:

TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS – ITENS DE BEBIDAS	
Produto	**Valo Máximo De Venda**
Chopp Pilsen e artesanal c/ 400ml	R$ 13,00
Chopp Artesanal especiais c/ 400ml	R$ 15,00
Cervejas em lata c/ 350ml	R$ 8,00
Refrigerantes em lata c/ 350ml	R$ 8,00
Água garrafa pet com 500ml	R$ 5,00
Energético em lata com 250ml	R$ 15,00
Dose de Whisky com 60ml em copo plástico	R$ 15,00
Dose de Vodca com 60ml em copo plástico	R$ 15,00

5.15.1. Não pode vender ou fornecer em embalagens de vidro
5.15.2. Quantidades de Pontos de Bebidas e Comidas:
5.15.3. Min. 2 pontos bebidas
5.15.4. 20% Bebidas
5.15.5. 80% Alimentação

5.16. Produtos não citados na lista acima, deverão ter lista de preços apresentada para aprovação prévia da Comissão Central Organizadora.
5.17. Poderão ser realizadas promoções de bebidas no âmbito do evento, desde que tais ações resultem em efetivo benefício econômico ao consumidor final.
5.18. Poderão ser ofertados os produtos em forma de **combos, kits promocionais, doses combinadas e demais formatos similares**, desde que tais ações resultem em efetivo benefício econômico ao consumidor final.
5.19. A proponente deverá apresentar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização do evento, a tabela detalhada de preços das bebidas e alimentos a serem comercializados, a qual será submetida à análise e aprovação pela Comissão Central Organizadora, mediante registro em ata.
5.20. A relação de choperias participantes deverá ser previamente apresentada pela proponente e submetida à aprovação da Comissão Central Organizadora, mediante registro em ata, devendo contemplar, no mínimo, 3 (três) choperias distintas.
5.21. A licitante deverá disponibilizar, no mínimo, 3 (três) marcas de cerveja, bem como assegurar a oferta de, no mínimo, 2 (duas) marcas populares para cada um dos itens de bebidas, todas dentro do

respectivo prazo de validade. As marcas a serem comercializadas deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da Comissão Central Organizadora, com registro em ata.

5.22. Bebidas importadas deverão ser de procedência legal.

5.23. A Licitante deve oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copo plástico, gelo, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional.

5.24. Fica proibida a venda de cigarros eletrônicos e tradicionais.

5.25. Licitante deve oferecer toda a estrutura para a execução da praça de alimentação e os equipamentos utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo que problemas técnicos deverão ser imediatamente sanados, mesmo que por substituição dos equipamentos, sem causar danos ou prejuízos aos consumidores, ao evento e ao Município.

5.26. Os fornecedores e empresas comprovadamente sediados no Município de Rio das Antas farão jus a condições comerciais diferenciadas e mais vantajosas para a aquisição de espaços **destinados à comercialização de alimentos, observado o limite de 5 (cinco) espaços** com dimensão de 3x3 metros, ao valor máximo de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por unidade.

5.27. Na hipótese de não preenchimento integral desses espaços por comerciantes locais, será disponibilizá-los a demais interessados, conforme critério de prioridade já definido, aplicando-se, neste caso, os valores praticados no mercado. (Em até 20 dias antes do evento, poderá ser disponibilizado para os demais fornecedores)

5.28. A comercialização de alimentos e bebidas será realizada em espaços previamente delimitados pela Comissão Central Organizadora, observada a limitação quantitativa definida no planejamento do evento.

5.29. Ficam reservados, **3 (três) espaços com dimensão de 3x3 metros, destinados exclusivamente às associações locais**, para exploração de atividades de alimentação, conforme definição da Comissão Central Organizadora.

Da Exploração Da Feira De Expositores:

5.30. A contratada será responsável pela gestão integral, organização, comercialização e operacionalização dos espaços destinados a expositores no âmbito da EXPO 2026 do Município de Rio das Antas/SC, compreendendo áreas internas (Ginásio Municipal) e externas (áreas abertas definidas em mapa oficial do evento), observando-se as seguintes atribuições:

5.30.1. A contratada será responsável pela **definição, montagem e padronização estrutural dos estandes**, incluindo fornecimento de tendas, divisórias, estandes modulares, pontos de energia, iluminação básica e demais itens necessários ao funcionamento adequado dos espaços, tanto em área interna quanto externa, garantindo condições mínimas de operação para os expositores.

5.30.2. Deverá ainda assegurar a infraestrutura complementar necessária, incluindo identificação visual dos estandes, numeração, corredores de circulação e áreas de apoio, conforme *layout* previamente aprovado pela CCO.

5.30.3. A contratada será responsável pela gestão operacional dos expositores durante todo o evento, incluindo credenciamento, orientação, suporte técnico, fiscalização do uso adequado dos espaços e cumprimento das normas estabelecidas, bem como mediação de eventuais conflitos.

5.30.4. Compete também à contratada garantir que todos os expositores atendam às exigências legais, sanitárias e de segurança aplicáveis, quando for o caso, inclusive no que se refere à regularidade de suas atividades, licenças específicas e cumprimento de normas de funcionamento.

5.30.5. A contratada deverá realizar a manutenção, conservação e limpeza das áreas destinadas aos estandes, durante todo o período do evento, incluindo montagem, realização e desmontagem, assegurando a adequada condição de uso dos espaços.

5.30.6. Será de responsabilidade da contratada a coordenação da montagem e desmontagem dos estandes, estabelecendo cronograma, regras de acesso, logística de carga e descarga, bem como controle de entrada e saída de materiais e equipamentos.

5.30.7. Haverá espaço destinado à **exposição de animais, em locais previamente definidos e delimitados conforme o mapa oficial do evento**, devendo a contratada providenciar e garantir toda a infraestrutura necessária, bem como o atendimento às normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, assegurando condições adequadas de bem-estar animal, organização e segurança dos visitantes.

5.30.8. A contratada assumirá integralmente a gestão financeira decorrente da comercialização dos estandes de expositores, fazendo jus a 100% (cem por cento) das receitas obtidas com tais comercializações, conforme previsto nas condições gerais do evento.

5.30.9. Por fim, toda a organização, *layout*, valores praticados, critérios de ocupação e demais definições relativas aos estandes deverão ser previamente submetidos à aprovação da Comissão Central Organizadora (CCO), garantindo alinhamento com o interesse público e com as diretrizes institucionais do evento.

Critérios De Priorização Para Comercialização Dos Estandes:

5.31. Com vistas ao fomento do desenvolvimento econômico local e regional, bem como à valorização dos agentes produtivos diretamente vinculados ao Município, a comercialização dos estandes destinados à EXPO 2026 observará critérios objetivos de priorização, a serem aplicados pela contratada, conforme diretrizes estabelecidas pela Comissão Central Organizadora (CCO).

5.32. Dessa forma, a ocupação dos espaços destinados aos expositores deverá respeitar, obrigatoriamente, a seguinte **ordem de prioridade**, condicionada à manifestação de interesse dentro dos prazos previamente definidos.

I – Fornecedores e empresas sediadas no Município de Rio das Antas/SC;
II – Fornecedores e empresas não sediadas no município de Rio das Antas-SC;

5.33. Os fornecedores e empresas comprovadamente sediados no Município de Rio das Antas farão jus à aquisição de estandes em condições favorecidas, observado o quantitativo de 10 (dez) unidades, com valor máximo individual de R$ 1.000,00 (um mil reais). (Dentro do ginásio e caso não tenha adesão do comércio local até 20 dias antes do evento, poderá ser disponibilizado para os demais fornecedores)

5.34. Para fins de enquadramento como fornecedor local, deverá ser comprovado o domicílio empresarial no Município, mediante apresentação de inscrição no CNPJ e comprovante de endereço atualizado.

5.35. Na hipótese de não preenchimento integral dos estandes por fornecedores locais, os espaços remanescentes poderão ser disponibilizados a demais interessados, aplicando-se, neste caso, os valores praticados no mercado.

5.36. Os valores para cessão de espaços destinados à exposição de animais deverão observar os preços praticados no mercado para eventos de natureza similar, garantindo a razoabilidade e a atratividade comercial.

5.37. Os espaços destinados à exposição de animais deverão ser previamente definidos, observando critérios de organização, segurança, bem-estar animal e atendimento às exigências sanitárias dos órgãos competentes.

5.38. A contratada deverá assegurar ampla divulgação e igualdade de condições dentro de cada nível de prioridade, garantindo transparência no processo de comercialização, vedada qualquer forma de favorecimento indevido.

5.39. No que se refere especificamente aos estandes localizados em áreas externas, estes deverão ser preferencialmente destinados a expositores cujas atividades estejam relacionadas aos setores de máquinas, equipamentos, implementos agrícolas, veículos e demais segmentos correlatos ao agronegócio, considerando a vocação econômica do Município e o perfil do evento.

5.40. Nessa hipótese, deverá ser conferida prioridade à participação de cooperativas, concessionárias, revendas autorizadas e representantes oficiais de marcas, especialmente aquelas vinculadas à comercialização de máquinas agrícolas, implementos, insumos e veículos automotores, de modo a qualificar a exposição e ampliar o interesse do público visitante.

5.41. A definição final da ocupação dos espaços, bem como eventuais exceções justificadas, deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da Comissão Central Organizadora (CCO), assegurando a compatibilidade com os objetivos institucionais do evento e o interesse público.

Da Estrutura Do Evento Como Um Todo:

5.42. A contratada deverá disponibilizar, instalar, manter e operar todas as estruturas físicas, operacionais e de apoio indispensáveis à realização da EXPO 2026, em quantitativos e especificações mínimas exigidas, assegurando pleno funcionamento, segurança, acessibilidade e atendimento adequado ao público,

expositores e demais participantes, conforme diretrizes da Comissão Central Organizadora (CCO), conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QNT
Locação e instalação de gerador de energia elétrica trifásico com cabeamento completo e caixa de passagem, potência de 260KVA para alimentação sistema de sonorização e iluminação show, em modo de funcionamento **durante todos os dias dos eventos.**	Und	02
Sistema de sonorização e iluminação com equipamento completo conforme *rider* técnico para *show*, festival e demais atrações. **Durante todos os dias dos eventos.**	Serv	01
Locação e montagem de painel de Led alta resolução P5mm no fundo do palco com dimensões de 5x2 metros com estrutura para fixação, processador de vídeo, notebook, cabeamento completo e técnico para operação. **Durante todos os dias dos eventos.**	Serv	01
Locação e montagem de tendas tipo pirâmide de 05x05 metros, lona vinílica branca antichamas com fechamentos laterais **Durante todos os dias dos eventos.**	Und	05
Locação e montagem de tendas tipo pirâmide de 10x10 metros, lona vinílica branca antichamas com fechamentos laterais **Durante todos os dias dos eventos.**	Und	02
Locação e montagem de grades metálicas de aço galvanizado para contenção e acesso de público em módulos de 2x1,10m intertravados. **Durante todos os dias dos eventos.**	Und	250
Fornecimento e instalação de banheiros químicos (MASCULINO, FEMININO, ESPECIAL) durante todos os dias de evento (3 dias) composta de cabine sanitária em polietileno medindo 1,20x1,20x2,30m (altura interna), contendo caixa de dejetos com volume mínimo de 220 litros, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino, feminino e especial), com higienização, desodorização, fornecimento de papel higiênico, sucção dos dejetos e destinação final em local licenciado pelo menos uma vez ao dia, pessoal de apoio devidamente uniformizado durante o evento.	Und	20
Segurança desarmada devidamente uniformizado, de apoio e suporte durante os eventos das festividades do Município de Rio das Antas/SC, com ronda durante a realização do evento (no espaço delimitado para o evento), deverá possuir todos os equipamentos de segurança, detectores de metais portáteis incluindo demais acessórios, para controle de acesso. No mínimo: • O período de montagem da estrutura do evento; • Os 3 (três) dias de realização das festividades; • O período de desmontagem, se necessário, conforme definição da Comissão Central Organizadora (CCO). • Os serviços deverão ser organizados em, no mínimo, 2 (dois) turnos diários (diurno e noturno), garantindo cobertura ininterrupta (24 horas) durante todo o período de montagem e realização do evento. • A distribuição dos profissionais por turno deverá ser definida pela contratada e validada pela CCO, conforme fluxo estimado de público e áreas de maior risco.	Diária	60
Contratação de serviço de brigadistas, certificados, especializados no atendimento a eventos de todos os portes. Presença de brigadistas uniformizados e identificados; Ações de prevenção de riscos de incêndio e acidentes; Atendimento pré-hospitalar (APH) básico Apoio em evacuação de emergência; Equipamentos de combate a incêndio (extintores, rádios, lanternas, etc.) Relatório técnico pós-evento (se necessário); **Durante todos os dias dos eventos.**	Diária	10
Prestação de serviços em Rádio, para a divulgação das festividades, realizando inserções durante a semana das festividades e participações ao vivo, podendo ser no mínimo: • 04 inserções por dia em cada emissora • 80 inserções no período por emissora • Flash ao vivo nos dias da Expo Rio das Antas • Espaço para entrevista pré Expo nas emissoras em datas as ser agendadas • Estudio ao vivo no dia da feira (sexta e sábado)	Serv	01
PORTAL DE ENTRADA PARA EVENTO Grid de alumínio Q30 Box Truss nas medidas de 5m de largura, 4m altura, tipo trave com 2 pés, testeira de 5x1m com lona superior e laterais instalada conforme arte aprovado pelo município.	Und	01

 *Imagem ilustrativa**		
SERVIÇOS DE LIMPEZA Executar trabalho de rotina de conservação, manutenção e limpeza geral no parque de eventos durante a Expo. A contratada deverá atender as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. O número de integrantes da equipe de Segurança, limpeza e apoio trata-se de quantidade mínimo exigida para cada evento a ser executado, sendo que a responsabilidade é inteiramente da empresa contratada. A empresa contratada ficará responsável pela limpeza de toda a área dos locais dos eventos em todos os dias dos eventos realizados, incluindo pátios externo e interno e tomar todas as providencias quanto ao combate do mosquito transmissor da dengue. A empesa vencedora do certame é responsável pela limpeza dos espaços de Eventos após o término do evento e desmontagem das estruturas, devendo entregar ao município o terreno totalmente limpo. A execução dos serviços deverá observar práticas sustentáveis, incluindo, no mínimo: • Implantação de **coleta seletiva de resíduos**, com disponibilização de lixeiras identificadas para separação (orgânico, reciclável e rejeitos); • Utilização de **contentores, lixeiras e caixas coletoras sustentáveis**, preferencialmente reutilizáveis e/ou fabricadas com material reciclado; • Destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis, com priorização de parcerias com cooperativas ou associações de reciclagem; • Promoção de ações de conscientização ambiental junto ao público e expositores, quanto ao descarte correto de resíduos.	Hora funcionario	360
SERVIÇOS DE PRODUÇÃO SHOW ATRAÇÕES ARTISTICAS: fornecendo serviços de abastecimento de camarins conforme lista do artista*, transporte, hospedagem conforme *Roming List* para artista*, serviços de carga e descarga de equipamento conforme necessidade solicitada do artista* informações sobre estas condições devem ser obtidas junto à administração municipal.	Serv	01
STANDS BÁSICOS 3X3M EM TS/OCTANORME, com chapas simples e estrutura de alumínio, 1 testeira de identificação, 1 spot de iluminação. A montagem deve seguir croqui desenvolvido pela Comissão Organizadora e deverá estar montada no local indicado pela Comissão Organizadora e funcionando perfeitamente com antecedência mínima até o terceiro dia anterior, ao da abertura da feira A empresa vencedora deverá manter durante todo o evento um técnico no local para realizar quaisquer manutenções ou reparos que se apresentem necessárias. Deverá ser contratado profissional legalmente habilitado, com as devidas especificações técnicas para emissão das ARTs ou RRTs, a qual deve ser entregue à Comissão Organizadora quando solicitado. O profissional deve acompanhar a instalação das estruturas garantindo o cumprimento de todas as recomendações do Corpo de Bombeiro Militar de SC.	Serv	28
Palco com estrutura de alumínio P30 e piso com módulos de praticáveis com compensado 25mm, 1,30 metros de altura, escada de acesso lateral com corrimão; Backstage (Monitor Mix) montada na lateral do palco com dimensões de 6x8 metros em estrutura de alumínio P30 com cobertura e fechamentos laterais em lona preta anti-chamas ;		01
Serviço de recreação, contendo sonorização, personagens e brinquedos infláveis de grande e médio porte: 01 piscina de bolinhas		01

01 tobogã 5m 01 chute a gol 01 cama elástica 01 Futebol inflável 01 Giro maluco 01 Touro Mecânico Todos os brinquedos **devem conter monitores.**		
Área para Exposição de Animais: Espaço destinado à exposição de animais, com baia de área mínima de 1,25X1,25 por unidade (ou dimensões adequadas para exposição de ovinos, caprinos e pequenos bovinos), implantado em local previamente definido no *layout* oficial do evento. Deverá ser dotado de infraestrutura adequada, incluindo cercamento perimetral, baias/currais ou estruturas de contenção compatíveis, pontos de abastecimento de água, sistema de drenagem quando necessário, iluminação, acessos segregados e sinalização técnica. Contempla montagem, operação, manutenção contínua, higienização, manejo e destinação de resíduos orgânicos, bem como atendimento integral às normas sanitárias, ambientais, de biossegurança e de bem-estar animal vigentes, durante todo o período de realização do evento.	Un	04
Cadeiras plásticas	Um	600

5.43. As quantidades acima são meramente estimativas, não sendo vinculante, cujo teor consiste no mero embasamento do dimensionamento das propostas.

5.44. Para atender adequadamente às necessidades identificadas para a EXPO 2026, torna-se indispensável prever um conjunto mínimo de estruturas, serviços e soluções operacionais que permita a realização segura, organizada e tecnicamente compatível com o porte atual do evento.

5.45. Esse conjunto de requisitos foi definido com base na projeção estrutural verificada nas edições anteriores, em como na expectativa de crescimento do público e da complexidade técnica da edição de 2026. A consolidação da experiência acumulada demonstra que determinadas estruturas se tornaram essenciais para garantir fluxo adequado de visitantes, cumprimento de Riders técnicos de atrações musicais, segurança operacional e qualidade na entrega.

Plano de Sustentabilidade para a EXPO RIO 2026

5.46. **A Licitante vencedora deverá apresentar um Plano de Sustentabilidade para a EXPO RIO 2026,** o Plano de Sustentabilidade deverá conter no mínimo:

a) Inserir os conceitos universais de sustentabilidade ao evento.

b) Instruir e indicar o manuseio e destinação correta dos resíduos sólidos e orgânicos.

c) Deixar um legado através de ações sustentáveis para o todos que trabalharem e prestigiarem o evento.

d) O Plano deverá prever a recolha do óleo utilizado por toda a gastronomia com a destinação correta do mesmo.

e) O Plano deverá prever o uso de copos e canudos biodegradáveis e traçar um plano para utilização de copos reutilizáveis protegendo o meio ambiente.

f) Deverá prever a adoção de lâmpadas em LED para redução do consumo de energia e preservação ambiental.

g) Desenvolver um plano de manejo com diagnóstico sócio ambiental, treinamento das equipes de limpeza e da placa de alimentação para o correto manuseio e destinação final.

h) Apresentar um relatório fotográfico com as ações adotadas.

i) A empresa vencedora ou subcontratada deve apresentar no máximo 10 dias após a conclusão do evento o relatório final com as atividades executadas e os resultados obtidos, desenvolvido e devidamente assinado pela pelos profissionais técnicos responsáveis, composta por um engenheiro ambiental e por um engenheiro florestal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo comas cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Fiscalização

6.14. Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

6.15. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos.

6.15.1. A Fiscalização será exercida pela **Comissão Central Organizadora – CCO, designada pelo Decreto nº 035/2026.**

6.16. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.17. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.18. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.19. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.20. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.21. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato
6.22. A gestão do contrato compete a **Maiara Bisol**, telefone (49) 3564-0146, e-mail: contratos@riodasantas.sc.gov.br
6.23. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mantendo atualizado o processo com todos os registros formais pertinentes, tais como ordem de serviço, relatórios, registros de ocorrências, eventuais alterações e prorrogações contratuais, com vistas à verificação da necessidade de adequações para atendimento da finalidade pública.
6.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, bem como as ocorrências relacionadas à execução contratual e as providências adotadas, informando à autoridade superior, quando for o caso, as situações que ultrapassarem sua competência.
6.25. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para fins de apuração de infrações e eventual aplicação de sanções, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.
6.26. Ao final da execução contratual, o gestor do contrato elaborará relatório conclusivo contendo informações sobre o cumprimento do objeto, a consecução dos objetivos da contratação e, se for o caso, recomendações para o aprimoramento das futuras contratações da Administração.
6.27. O gestor do contrato encaminhará ao setor competente a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, observando os relatórios de execução atestados pela fiscalização e os demais documentos exigidos contratualmente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)

Recebimento
7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas determinações da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.2. Verificada a regular execução dos serviços, a contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com base no valor efetivamente apurado pela fiscalização.
7.3. A documentação pertinente deverá ser encaminhada ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor atestado pela fiscalização e pela gestão do contrato.
7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal ou Fatura em relação à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
7.5. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no documento de cobrança.
7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade ético-profissional pela qualidade dos serviços prestados.

Liquidação
7.7. Recebida a Nota Fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos exigidos para instrução do pagamento, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, mediante justificativa, nos termos da legislação aplicável.
7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.9.1. A data de emissão do documento fiscal;

7.9.2. A data da emissão
7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
7.9.5. O valor a pagar; e
7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões legalmente exigíveis ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Constatada irregularidade na documentação fiscal, trabalhista ou em qualquer condição de habilitação exigida, a contratada será notificada para regularizar a situação no prazo fixado pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.13. Não havendo regularização, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive, se for o caso, apuração de infração contratual e eventual rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos relativos à parcela regularmente executada poderão ser realizados, observadas as cautelas legais e administrativas pertinentes, até decisão definitiva quanto à irregularidade constatada.

7.15. Permanecendo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurado ao contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Do Pagamento

7.16. O pagamento será conforme cronograma previsto, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste instrumento.

7.17. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.18. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

7.19. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

7.20. O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados (mão de obra), devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

Cronograma de Pagamento:

7.21. Os pagamentos para a prestação dos serviços serão efetuados de forma parcelada, conforme a liquidação e a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Compras da Prefeitura, observadas as disposições legais e contratuais.

7.22. O cronograma de pagamento será o seguinte:

CRONOGRAMA – Nº 2		
Parcela	**Percentual**	**Condição de Pagamento**
ITEM 2 - Planejamento, organização, coordenação, gestão operacional e exploração econômica da *EXPO 2026*		
1º Parcela	50%	Até 10/07
2º Parcela	50%	Ao Final da Montagem conforme o cronograma Nº 01 da execução dos serviços, ou seja 22/07/2026
ITEM 1 - Fornecimento de estruturas necessárias à realização da EXPO 2026		
3º Parcela	100%	Após o término da Execução dos Serviços

7.23. Todos os pagamentos ficam condicionados ao ateste da fiscalização técnica e administrativa e à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, nos termos dos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021.
7.24. Considerando a natureza do objeto, que envolve a contratação integrada de serviços técnicos, artísticos e de engenharia para execução de evento de grande porte, ressalta-se que, por envolver a contratação de artistas, o pagamento antecipado parcial mostra-se indispensável para a confirmação da reserva de suas agendas, bem como para viabilizar a confecção e locação antecipada de estruturas e materiais personalizados, além da mobilização logística prévia por parte da contratada.
7.25. Tal antecipação configura condição essencial à execução do contrato, conforme o art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo exigida, como medida de mitigação de risco, a prestação de garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor global, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

Forma de pagamento
7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, para **Serviços Comuns de Engenharia** na forma de **REGISTRO DE PREÇOS** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

Da Habilitação
8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. **As exigências de HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** são as usuais para a generalidade dos objetos, serão disciplinados no Edital.
8.2.2. **Os critérios de HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** serão:

I) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II);
II) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
A) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
B) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, caso alguns dos índices citados seja inferior a 1 (um).

8.2.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.2.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
8.2.2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 65, §1º).

8.2.2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.3. **Os critérios de HABILITAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

I) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

8.2.3.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprovem experiência prévia na realização de eventos de médio ou grande porte, ou seja EXPO, Festividades Municipais compatíveis com o objeto previsto.

8.2.3.2. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade técnica referente a montagem de estruturas: Tendas, Camarim, Painel, Palco, som, luzes, grades. Esse atestado de capacidade técnica deverá ser devidamente registrado pelo CREA, CAU e/ou CFT e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, em nome do responsável técnico e empresa licitante.

II) Registro no Ministério do Turismo, na categoria de empresa organizadora de eventos, em conformidade com os artigos 21 e 22 da Lei Federal nº 11.771/2008.

III) A empresa contratada deverá comprovar sua inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), mediante apresentação da Certidão de Registro válida.

Documentos Complementares que deverão ser apresentados no ato de assinatura do contrato:

I) Deverá ser indicado um Responsável Técnico (RT) devidamente habilitado para a execução dos serviços e inscrito no conselho profissional competente, comprovado por meio de:

A) Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, demonstrando experiência compatível com o objeto contratado;

B) Comprovante de vínculo do RT com a empresa, mediante apresentação da carteira de trabalho (CTPS), contrato social ou contrato de prestação de serviços.

II) Comprovação de que o RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT conforme a alínea acima integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

A) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou

B) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou

C) Contrato de trabalho; ou

D) Contrato de prestação de serviços.

8.3. O referido RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo MUNICÍPIO.

8.4. É vedada a indicação de um mesmo RESPONSÁVEL TÉCNICO ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante, individualmente ou em consórcio, sob pena de INABILITAÇÃO.

8.5. A licitante deverá comprovar que um Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho estará presente durante todo o evento, do início das montagens até a conclusão da desmontagem de todas as estruturas.

III) Comprovação de que o Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, conforme a alínea acima integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

A) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
B) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
C) Contrato de trabalho; ou
D) Contrato de prestação de serviços

IV) Apresentar cópia dos certificados NR6, NR10, NR18 e NR35, dos profissionais exigidos no item 8.3. e 8.5 dentro da validade conforme determina a legislação.

V) Comprovação de que a licitante cumpre a NR-01, NR-07 e NR-09 do Ministério do Trabalho, através da apresentação de PCMSO e PGR assinados pelo profissional de competência e responsável pela sua elaboração dentro da validade legal, comprovando que a empresa está adequada às normas de segurança e medicina do trabalho.

8.6. Justifica-se a exigência, pois os trabalhadores estarão expostos a trabalhos em altura com risco de queda. Estes fatores devem ser tratados de forma séria e além das NR's já exigidas anteriormente, existem as normas NR-01, NR-07 e NR-09 do Ministério do Trabalho, que obriga as empresas a manterem planos de medicina e segurança no trabalho de seus empregados, assistidos por profissionais da área de segurança.

VI) Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa (empregado ou sócio), ou de forma contratada, na data prevista para a entrega da proposta, equipe mínima disponível para atuar no evento, composta de responsável(eis) técnico(s) e demais profissionais, abaixo relacionados:

A) a) 01 (um) engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Mecânico ou técnico, conforme atribuições do conselho competente.
B) 01 (um) engenheiro eletricista ou técnico, conforme atribuições do conselho competente.
C) 02 (dois) técnicos de Sonorização.
D) 02 (dois) técnicos de Iluminação.
E) 10 (dez) montadores de estruturas metálicas para Eventos;
F) 01 (um) operador de Gerador de Energia.

VII) Apresentar comprovação de que os profissionais listados acima integram o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

A) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
B) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
C) Contrato de trabalho; ou
D) Contrato de prestação de serviços.

VIII) Apresentar cópia dos certificados NR6, NR10 e NR18 e NR35, referente aos EPI'S de todos os profissionais relacionados no item anterior.

8.7. Não será permitido o acumulo de funções dos profissionais solicitados pelos prestadores de serviço/funcionários da empresa licitante ou seus terceirizados, tendo em vista que as quantidades solicitadas são as quantidades mínimas de cada profissional técnico para a execução dos serviços de licitados.

8.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.9. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação.

Para fornecimento de bebidas:

8.10. O licitante deverá comprovar qualificação para fornecimento de bebidas, devendo comprovar/apresentar, que:

A) A licitante deverá ser fabricante, distribuidora exclusiva ou apresentar contrato(s) com empresa(s) distribuidora(s)/ fabricante(s) da qual firma o compromisso em atender à EXPO RIO 2026 do Município de Rio das Antas/SC, nos termos do item 5.20, ou seja de **no mínimo 03 choperias distintas.**

B) A licitante deverá ser fabricante, distribuidora exclusiva ou apresentar contrato com empresa distribuidora/ fabricante da qual firma o compromisso em atender à EXPO RIO 2026 do Município de Rio das Antas/SC, nos termos do item 5.21, ou seja no **mínimo 03 marcas de cervejas distintas.**

8.11. Os produtos deverão ser fornecidos sem causar interrupção no fornecimento durante todos os dias dos eventos.

Para os Serviços de Segurança:

8.12. O licitante deverá comprovar qualificação técnica para os serviços de Segurança, devendo comprovar/apresentar:

A) Certificado expedido por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), juntamente com DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido através do site http://www.pf.gov.br

B) Autorização de funcionamento comprovado através da publicação no Diário Oficial da União.

C) Declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil.

D) Apresentar atestado em nome da empresa licitante ou da empresa terceirizada (se for o caso) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em atender eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte, juntamente com original ou cópia autentica do documento fiscal (nota fiscal).

Para os Serviços de Banheiros Químicos:

8.13. O licitante deverá comprovar qualificação técnica para o fornecimento de banheiros químicos, devendo comprovar/apresentar:

A) Apresentar atestado em nome da empresa licitante ou da empresa terceirizada (se for o caso) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em atender eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte, juntamente com original ou cópia autentica do documento fiscal (nota fiscal).

B) Apresentar contrato entre a empresa de Transporte de Resíduos e a empresa de tratamento e/ou disposição final dos resíduos.

C) Cadastro Técnico Federal IBAMA da empresa responsável pelo Tanque para transporte dos resíduos

D) Cadastro Técnico Federal IBAMA da empresa responsável pelo tratamento e/ou disposição final dos resíduos.

E) Certidão de registro no órgão competente (CREA OU CRQ) da empresa responsável pelo Tanque para transporte dos resíduos.

F) Certidão de registro no órgão competente (CREA OU CRQ) da empresa responsável pelo tratamento e/ou disposição final dos resíduos.

G) Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa Prestadora de Infraestrutura de Apoio para Eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma dos artigos 21 e 22 da empresa responsável pelo Tanque para transporte dos resíduos.

Para os Serviços de Brigadistas:

8.14. O licitante deverá comprovar qualificação técnica para os serviços de brigadistas, devendo comprovar/apresentar:

A) Comprovante de credenciamento ativo junto ao Corpo de Bombeiros.

B) Apresentar atestado em nome da empresa licitante ou da empresa terceirizada (se for o caso) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em atender eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte, juntamente com original ou cópia autentica do documento fiscal (nota fiscal).

Para os Serviços de Limpeza:

8.15. O licitante deverá comprovar qualificação técnica para os serviços de limpeza, devendo comprovar/apresentar:

A) Apresentar atestado em nome da empresa licitante ou da empresa terceirizada (se for o caso) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em atender eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte, juntamente com original ou cópia autentica do documento fiscal (nota fiscal).

Qualificação técnica para o plano de sustentabilidade:

8.16. O licitante deverá comprovar qualificação técnica compatível com o Plano solicitado para a EXPO RIO 2026, devendo comprovar/apresentar:

A) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica referente à realização e Execução de Plano de Sustentabilidade compatível com o Plano solicitado devidamente registrado pelo CREA e/ou Órgão Equivalente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do responsável técnico da licitante ou subcontratada. O Acervo poderá ser único desde que o profissional tenha as duas formações solicitadas.

B) Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho equivalente que comprovem o vínculo dos responsáveis técnicos que compõem a equipe multidisciplinar solicitados.

C) Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa (empregado ou sócio), ou de forma contratada, na data prevista para a entrega da proposta, equipe multidisciplinar mínima disponível para atuar no evento, composta de responsável(eis) técnico(s) abaixo relacionados:

A.1) 01(um) engenheiro Ambiental ou equivalente conforme atribuições do CREA ou conselho equivalente;

A. 2) 01 (um) engenheiro Florestal ou equivalente conforme atribuições do CREA ou conselho equivalente;

8.17. Apresentação do(s) profissional(is) acima que integra(m) o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

A) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou

B) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou

C) Contrato de trabalho; ou

D) Contrato de prestação de serviços.

Regime de Execução

8.18. Empreitada por preço global, abrangendo o fornecimento, montagem, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos e materiais, bem como a execução dos serviços técnicos e artísticos necessários à realização da EXPO RIO 2026.

Da Contratação Integrada:

8.19. Este modelo consiste na contratação de uma única empresa especializada que assume a responsabilidade total pela organização, produção e execução do evento, incluindo a contratação dos artistas e o fornecimento de todas as estruturas e serviços listados anteriormente nos requisitos da contratação.

8.20. O modelo proposto atende a todos os requisitos técnicos, além das outras obrigações relacionadas a organização do evento em um único processo, eliminando a necessidade de múltiplas licitações e garantindo que a estrutura evolua conforme a necessidade demonstrada nas edições anteriores.

8.21. Além disso, a compatibilidade entre todos os itens (palco, som, luz, etc.) é garantida pela contratada, mitigando os riscos técnicos que foram um desafio nas primeiras edições e o escopo da contratação global já inclui o planejamento e a execução do marketing do evento.

8.22. A Constituição Federal, em seu art. 215, estabelece o dever do Estado de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional. Para viabilizar o evento em questão, alinhado a este preceito e com base na experiência de edições anteriores da EXPO, propõe-se um modelo de financiamento misto. Este modelo conjuga recursos públicos com receitas de natureza privada, que seriam geridas pela empresa contratada.

8.23. As receitas adviriam da venda de espaços da feira, praça de alimentação, da comercialização de produtos e da captação de patrocínios. A estrutura proposta harmoniza o dever de fomento à cultura e ao lazer com a sustentabilidade financeira do evento. Garante-se o acesso gratuito da população à todas as áreas do evento cumprindo a função primordial de difusão cultural.

8.24. Este formato permite que o investimento estatal se concentre na porção do evento de livre acesso, enquanto o setor privado assume os custos e riscos das atrações comerciais.

8.25. Após a análise das necessidades apresentadas, do levantamento de mercado e da avaliação das experiências anteriores, concluiu-se que a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços necessários à realização da EXPO, em formato integrado por escopo, abrangendo o planejamento, montagem das estruturas, apoio técnico e operacional, produção dos shows nacionais e desmontagem final.

8.26. Outro ponto importante é que a empresa contratada assumirá a responsabilidade pela logística completa do evento, incluindo a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, além da contratação de artistas e fornecedores essenciais. Essa centralização das obrigações minimiza riscos e assegura uma execução eficiente e coordenada.

8.27. Adicionalmente, a obrigação de a contratada arcar com encargos acessórios, como o recolhimento das taxas de direitos autorais junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, conforme o §4º do art. 68 da Lei nº 9.610/1998, elimina riscos de inadimplência e penalidades para o Município, conferindo segurança jurídica à execução contratual.

8.28. Portanto, a opção pela contratação por escopo representa a alternativa mais vantajosa, garantindo economicidade, eficiência operacional e segurança jurídica. Essa solução permite à Prefeitura concentrar seus esforços na coordenação, fiscalização e acompanhamento do evento, sem as complexidades logísticas e contratuais que decorreriam da execução direta ou da fragmentação dos serviços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 244.179,59 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais, e cinquenta e nove centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente conforme anexo "Parecer Contábil".

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

11.1. Prestar os serviços conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo;

11.2. Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;

11.3. O Município se reserva o direito de recusar os serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.

11.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

11.5. Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras para dar prosseguimento ao pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à contratante:

12.1. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

12.2. Determinar quando cabível, as modificações necessárias para a execução perfeita do contrato e tutelar o interesse público.

12.3. Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços observará as regras constantes no Decreto Municipal nº 0045/2023, e entre outras, as seguintes condições:

13.1.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.1.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

13.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

13.1.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

13.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.

13.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações em virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados.

13.4. Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, a Prefeitura deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.

13.5. A existência do Registro de Preços não obriga a Prefeitura a realizar as contratações que dele poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.

14. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do inciso IV do § 5º do art. 82 cda Lei Federal nº 14.133, de 2021 /c art. 105 do Decreto Municipal nº 0045/2023.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a celebração do contrato se dará por meio de EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU EMISSÃO DE TERMO DE CONTRATO.

16.3. Em caso de celebração formal de contrato, o adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

16.4. Em caso de não celebração de contrato formal, a nota de empenho, o substituirá para todos os efeitos legais, vinculando-se os direitos e obrigações previstos no instrumento convocatório.

16.5. A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será comunicada ao adjudicatário, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado em sua proposta, ou mediante a assinatura do termo de contrato, em sendo esse o caso

16.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos, nas condições previamente estabelecidas.

16.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

17.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

17.4. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

17.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. As demais regras e condições são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico contratos@riodasantas.sc.gov.br

19.2. O presente documento segue assinado pelos responsáveis:

Rio das Antas/SC 07 de maio de 2026.

Miriam Elise Neitzke
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Valdecir Hinsching
Presidente da CCO
Decreto nº 035/2026

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita de Rio das Antas